

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ MACAÉ



Normas de consulta à comunidade para indicação do Decano (a) do Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé (gestão quadriênio 2022-2026).

A Comissão de Consulta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho Deliberativo Provisório (CDP) do Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé (CM UFRJ-Macaé), apresenta as normas para o processo de consulta junto à comunidade para indicação do Decano(a) e de seu substituto(a) eventual do CM UFRJ-Macaé, gestão 2022-2026. Estas Normas foram aprovadas na 10<sup>a</sup> sessão ordinária do Conselho Deliberativo Provisório do Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé ocorrido no dia 15 de junho de 2022.

### CAPÍTULO I DA COMISSÃO DE CONSULTA

Art.1º A Comissão de Consulta é composta por representantes docentes, Técnico Administrativo em Educação (TAE) e discente do Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé (portaria nº 4244, 20 de maio de 2022, publicada no Boletim UFRJ nº 20, de 20 de maio de 2022, extraordinário, 2ª parte).

Art.2º São atribuições da Comissão de Consulta:

- I Elaborar as Normas e conduzir o Processo de Consulta;
- II Encaminhar as Normas ao CDP do CM UFRJ-Macaé para apreciação e deliberação;
- III Divulgar o calendário do Processo de Consulta;
- IV Cadastrar a Consulta na plataforma Helios Voting UFRJ, disponibilizada pela Diretoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFRJ (Dev-Tic);
- V Gerenciar o cadastro dos votantes junto a Dev-Tic.
- VI Acompanhar e deferir a inscrição da(s) chapa(s);
- VII Organizar um debate entre as chapas concorrentes ou apresentação de proposta (plano de trabalho) para o corpo social do CM UFRJ-Macaé caso haja inscrição de chapa única;
- VIII Elaborar instrumentos administrativos necessários ao Processo de Consulta:
- IX Produzir relatório final dos resultados do Processo e encaminhá-lo ao CDP do CM UFRJ-Macaé;
- X Receber e julgar recursos e impugnações em primeira instância.

### CAPÍTULO II DO COLÉGIO DE CONSULTA

Art.3º Constituem o Colégio de Consulta:

- I Servidores docentes efetivos com vínculo ativo e permanente localizado no CM UFRJ-Macaé;
- II Servidores Técnicos Administrativos em Educação que integram atualmente o plano efetivo dos quadros de carreira da UFRJ em efetivo exercício no CM UFRJ-Macaé;
- III Discentes com registro na DRE, regularmente matriculados em curso de graduação e pósgraduação stricto-sensu das Unidades e/ou órgãos do CM UFRJ-Macaé;

**Parágrafo único.** O votante que pertencer a mais de uma categoria votará de acordo com o disposto a seguir e terá direito a apenas um voto:

- I Servidor técnico-administrativo do CM UFRJ-Macaé também docente do CM UFRJ-Macaé: votará como docente;
- II Servidor técnico-administrativo do CM UFRJ-Macaé também discente do CM UFRJ-Macaé: votará como técnico administrativo;
- III Discente do CM UFRJ-Macaé também docente do CM UFRJ-Macaé: votará como docente;

Art.4º Não pertencem ao Colégio de Consulta todos aqueles não citados no Art 3º, inclusive os servidores docentes e servidores técnico-administrativos afastados ou no gozo de licença; prestadores de serviços, professores substitutos e temporários em exercício no CM UFRJ-Macaé e bolsistas externos à UFRJ.

### CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

Art.5º Poderão ser candidatos ao cargo de Decano(a) do CM UFRJ-Macaé professores(as) doutores(as) lotados(as) nos Órgãos Suplementares integrantes do CM UFRJ-Macaé, na forma do artigo 9º do Regimento do CM UFRJ-Macaé.

Parágrafo único: É vedada a inscrição de professores substitutos, temporários e visitantes.

# CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO DA(S) CHAPA(S)

Art.6º A inscrição de chapas será realizada exclusivamente por meio eletrônico através do seguinte e-mail: <a href="mailto:comissaoeleitoral@macae.ufrj.br">comissaoeleitoral@macae.ufrj.br</a> conforme calendário (ANEXO I).

Art.7º Cada chapa deverá ser constituída por um candidato à vaga de titular e um candidato(a) à vaga de substituto(a) eventual.

Art.8º A inscrição de chapa será feita mediante envio de formulário (ANEXO II) assinado pelos candidatos componentes através de mensagem eletrônica endereçada à Comissão de Consulta pelo endereço eletrônico comissaoeleitoral@macae.ufrj.br com os seguintes anexos:

- I Currículo dos Servidores, formato CV Lattes;
- II Dados Funcionais obtidos a partir do cadastro SIGEPE ou Intranet UFRJ;
- III Termo de concordância de todos os componentes da chapa;
- IV Plano de trabalho.

Parágrafo único: No ato da inscrição, os candidatos detentores de Cargo de Direção, Coordenação, Chefia, com função gratificada ou não, na UFRJ, deverão encaminhar via e-mail, documento digitalizado à Comissão de Consulta que indique a sua desincompatibilização a partir da data de inscrição até a data de divulgação do resultado pela Comissão Eleitoral, conforme o calendário (ANEXO I).

- Art.9º Será acusado o recebimento das inscrições de chapas enviadas para o e-mail comissaoeleitoral@macae.ufrj.br o que servirá de documento comprobatório de submissão da inscrição.
- § 1º O não recebimento deste retorno indicará que não foi efetivada a inscrição da chapa.
- § 2º O recebimento deste retorno não isenta a conferência de atendimento às normas para homologação das chapas.
- § 3º Cada chapa poderá realizar apenas uma inscrição. Sendo constatado mais de uma inscrição, no período descrito no cronograma, será considerada a inscrição mais recente.

- Art.10 O deferimento das inscrições será realizado pela Comissão de Consulta e divulgado na página do CM UFRJ-Macaé conforme cronograma nesta Norma (Anexo I).
- Art.11 Somente serão aceitas as inscrições que cumprirem integralmente as exigências estipuladas nesta Norma, julgadas com base nos Dados Funcionais ou documentação oficial comprobatória.
- Art.12 É vedada a inscrição condicional.
- Art. 13 O período para inscrição dos candidatos seguirá conforme exposto no cronograma (ANEXO I).

# CAPÍTULO V DA CAMPANHA DE CONSULTA À COMUNIDADE

- Art.14 A campanha e divulgação das chapas poderá iniciar oficialmente a partir da homologação das inscrições e deverá encerrar-se 48 horas antes do início da votação conforme cronograma nesta Norma (ANEXO I).
- § 1º A Comissão de Consulta promoverá 1 (hum) debate, garantindo, para tal, espaço igual de divulgação da plataforma de cada chapa.
- § 2º O debate entre as chapas ou apresentação do plano de trabalho (em caso de inscrição de chapa única) será agendado conforme cronograma (ANEXO I) e será transmitido pelo canal do Youtube do CM UFRJ-Macaé.
- § 3º O debate não será realizado de forma remota, apenas a sua transmissão para garantir o maior alcance do corpo social.
- § 4º A presença dos candidatos da(s) chapa(s) no local do debate é obrigatória.
- § 5º Será franqueado o direito do público acompanhando pelo Youtube fazer perguntas às chapas.
- § 6º A realização de mais de um debate poderá ocorrer desde que haja anuência entre as chapas envolvidas e disponibilidade no cronograma.
- § 7º Fica permitido aos candidatos organizarem discussões durante o período de campanha de divulgação de suas propostas de gestão.
- Art.15 É vedada a Comissão de Consulta divulgar os contatos do Colégio eleitoral.
- Art.16 A campanha e divulgação da(s) chapa(s) poderá ser feita por qualquer meio de comunicação. § 1º Cada chapa será responsável por todo material e meios de comunicação utilizados por ele durante a campanha.

#### Art.17 É vedado aos candidatos exercer:

- I Quaisquer formas de propaganda desrespeitosa que agridam a moral dos membros do corpo social da instituição ou de suas unidades, dentro e fora da área do Campus UFRJ-Macaé, bem como em mídias sociais;
- II Quaisquer formas de propaganda e/ou ação que prejudiquem o bom funcionamento das atividades acadêmicas e institucionais dentro e fora da área do Campus UFRJ-Macaé.
- Art.18 Os candidatos que não cumprirem os dispostos no Art.17, apuradas e comprovadas as responsabilidades, estarão sujeitos a sanções, advertência e impugnação, a juízo da Comissão Eleitoral.

# CAPÍTULO VI DO SISTEMA E PROCESSO DE REALIZAÇÃO DA CONSULTA - VOTAÇÃO

Art.19 A votação para escolha do(a) Decano(a) do CM UFRJ-Macaé será realizada de forma remota pela plataforma Helios Voting UFRJ, disponibilizado pela Dev-Tic respeitando as normativas da Portaria UFRJ Nº 21, de 10 de janeiro de 2022.

Art.20 São deveres da unidade promotora da votação:

- I- Comunicar e orientar o respectivo colégio eleitoral sobre a realização do pleito pelo sistema;
- II- Realizar, com antecedência, comunicação aos eleitores quanto à necessidade de atualizarem seus dados cadastrais nos sistemas oficiais da Universidade, a fim de que seja viabilizada a participação deles no pleito.
- Art.21 Cada votante receberá em seu e-mail cadastrado nos bancos de dados da UFRJ uma mensagem eletrônica do Helios Voting UFRJ contendo link, ID de eleitor e senha de acesso à urna virtual, sendo o login composto pelo SIAPE ou CPF/DRE do votante, e a senha gerada automaticamente pelo próprio sistema.
- § 1º Somente votantes com endereço eletrônico cadastrado nos bancos de dados da UFRJ (INTRANET/SIGA) estarão aptos a votar. É válido qualquer e-mail, institucional ou pessoal, desde que seja o e-mail cadastrado no sistema.
- § 2º A confirmação de cadastramento será enviado pelo sistema Helios Voting UFRJ até uma semana anterior ao período de votação.
- § 3º É de responsabilidade de cada eleitor a comunicação à comissão eleitoral de correções necessárias nos próprios dados, dentro do prazo estipulado, para garantia de participação no processo eleitoral. O endereço eletrônico para comunicação com a comissão eleitoral é: comissaoeleitoral@macae.ufrj.br

Parágrafo único: Considerando que o colégio eleitoral é composto por aproximadamente 4 mil votantes, o envio dos e-mails pode sofrer atrasos. Para dirimir dificuldades quanto ao congestionamento do sistema remoto, serão previstos no cronograma datas para confirmação do recebimento, com um intervalo mínimo que permita seu restabelecimento adequado.

- Art.22 Todos com direito a voto serão cadastrados na plataforma de votação de acordo com sua categoria.
- § 1º O votante deve ter seus dados cadastrais atualizados, na INTRANET/SIGA, a fim de que seja viabilizada sua participação no processo eleitoral.
- § 2º Não será realizada inclusão ou atualização de dados dos eleitores de forma manual, pelos servidores da Dev-Tic após a extração de dados das bases institucionais definidas para a votação.
- Art.23 No ato da votação, o eleitor deverá acessar o link (URL da Eleição) enviado pelo sistema ao e-mail informado no cadastro, realizar login com as informações enviadas pelo sistema no mesmo e-mail e iniciar a votação. Em seguida deverá marcar, revisar, depositar, e por fim, confirmar o seu voto para torná-lo válido.
- § 1º É de responsabilidade do votante a não divulgação do seu login e senha pessoal.
- Caso o votante deposite mais de uma cédula, apenas a última será considerada válida pelo sistema. § 2º O sistema gerará um número rastreador de cada cédula depositada, que poderá ser utilizado para o votante confirmar o depósito de seu voto na urna virtual. O sistema mostrará esse número rastreador logo após o votante confirmar seu voto, sendo enviado também ao e-mail cadastrado;
- § 3º A cédula virtual apresentará as opções: a(s) chapa(s), "branco" e "nulo". O votante deverá marcar apenas 1 (uma) opção para o cargo a ser preenchido. Caso o votante não marque opção alguma, será computado como voto em branco.

- § 4º Votos em branco serão contabilizados como válidos. Votos nulos serão invalidados imediatamente
- § 5º O voto é secreto e não é obrigatório.
- Art.24 A votação será realizada em período estipulado conforme cronograma (ANEXO I).

### CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art.25 A apuração e divulgação do resultado serão realizadas imediatamente após encerramento da Consulta conforme cronograma (ANEXO I).

Art.26 A apuração dos votos de cada categoria será feita de forma automática através do UFRJ E-Vonting System.

Art.27 A apuração de votos considerará que os pesos atribuídos a cada uma das categorias serão paritários.

Art.28 A auditoria da Consulta será realizada pelo próprio sistema Helios Voting UFRJ que gerará documento comprobatório de apuração.

- I. O procedimento de auditoria será iniciado imediatamente após a apuração;
- II. Após a apuração, os documentos de auditoria serão mantidos até que seja aprovada o relatório de apuração pelo Conselho Deliberativo Provisório do CM UFRJ-Macaé.
- III. O processo de apuração estará terminado somente depois que o relatório totalizador registrar o resultado da apuração.

Art.29 O total de votos ponderados para cada chapa será o somatório das razões dos totais de votos obtidos sobre os universos de votantes em cada categoria, multiplicado pelos pesos previstos no artigo 27 desta Norma, resultando na seguinte fórmula:

- Votos de cada chapa
  - Rvchapa = [(Dochapa / UDO) + (Tachapa / UTA) + (Dichapa / UDI)] x (1/3) x 100%
  - \* Rvchapa Resultado da votação ponderada de cada chapa;
  - \* Dochapa Votos dos docentes atribuídos a cada chapa;
  - \* UDO Universo de eleitores docentes:
  - \* Tachapa Votos dos técnicos administrativos em educação atribuído a cada chapa;
  - \* UTA Universo de eleitores técnicos administrativos em educação;
  - \* Dichapa Votos dos discentes atribuídos a cada chapa;
  - \* UDI Universo de eleitores discentes.

Art.30 Encerrada a apuração, a Comissão de Consulta redigirá um relatório com o resultado da Consulta, que será disponibilizado na página do CM UFRJ-Macaé na internet conforme cronograma (ANEXO I).

# CAPÍTULO VIII DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art.31 Conhecido o resultado será possível interpor recurso junto à Comissão de Consulta através de e-mail <a href="mailto:comissaoeleitoral@macae.ufrj.br">com as razões recursais conforme cronograma (ANEXO I).</a>

Art.32 Os eventuais recursos interpostos serão avaliados e decididos pela Comissão de Consulta, em primeira instância, e pelo CDP do CM UFRJ-Macaé em grau de recurso.

# CAPÍTULO XIV DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art.33 Será eleita a chapa que tiver maior número de indicações dentre as categorias.

Parágrafo único: Em caso de empate entre as chapas, dentro de uma ou mais categorias, será considerada a chapa cujo membro titular tenha maior tempo de atuação dentro do curso, comprovada por portaria de posse e/ou de alocação do docente.

Art. 34 A Comissão de Consulta encaminhará relatório para o CDP ordinário do CM UFRJ-Macaé no dia 03 de agosto de 2022 para homologação da Consulta.

Parágrafo único: poderá ser solicitado um CDP EXTRAORDINÁRIO para homologação, caso haja alguma alteração do cronograma (ANEXO I).

Art.35 A nomeação do Decano para o quadriênio 2022-2026 será agendada posteriormente pela Reitoria.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.36 O endereço eletrônico para comunicação com a Comissão de Consulta é: <a href="mailto:comissaoeleitoral@macae.ufrj.br">comissaoeleitoral@macae.ufrj.br</a>

Art.37 Os horários estabelecidos neste edital seguem o horário oficial de Brasília.

Art.38 A Comissão de Consulta encerrará seus trabalhos após a homologação do relatório final no CDP do CM UFRJ-Macaé.

Art.39 Não havendo pedido de recurso, nas etapas estipuladas, será dada continuidade imediata às etapas do processo de consulta. Deste modo o processo poderá ser homologado em sessão ordinária do CDP do CM UFRJ-Macaé no dia 03/08 ou em CDP extraordinário, em data anterior.

Art.40 Os casos omissos a esta norma serão decididos pela Comissão de Consulta, em primeira instância, e pelo CDP do CM UFRJ-Macaé em grau de recurso.

Comissão de Consulta Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé Macaé, 15 de junho de 2022.

ANEXO I. Cronograma para realização de Consulta para a Decano do Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé.

CRONOGRAMA para realização de Consulta para a Decano do Centro Multidisciplinar UFRJ  Macaé (gestão 2022-2026).	
ATIVIDADE	DATAS
Instalação da Comissão de Consulta	20 de maio
Homologação das Normas de Consulta (CDP do CM UFRJ-Macaé)	15 de junho
Divulgação das Normas de Consulta e Convocação para as Inscrições das Chapas Divulgação do Processo eleitoral enfatizando necessidade de atualização de dados cadastrais no sistema	15 a 26 de junho
SIGA/INTRANET pelo corpo eleitoral	
Inscrições de chapa online através do e-mail <a href="mailto:comissaoeleitoral@macae.ufrj.br">comissaoeleitoral@macae.ufrj.br</a>	27 e 28 de junho
Homologação e divulgação das chapas inscritas	29 de junho
Prazo para recurso em caso de indeferimento na homologação	30 de junho*
Cadastro dos votantes na plataforma <i>E-Voting System</i> (trabalho interno da Comissão de Consulta)	27 e 28 de junho
Comunicação à Comissão de Consulta para realização de correções de dados dos votantes pelo e-mail: comissaoeleitoral@macae.ufrj.br	29 de junho a 06 de julho
Divulgação do resultado do recurso da homologação de chapas	01 de julho*
Campanha e divulgação das propostas à comunidade acadêmica/corpo social do CM UFRJ-Macaé	02 a 15 de julho
Debate ou apresentação das propostas à comunidade acadêmica/corpo social.	13 de julho às 15h-17h.
Período de votação	18 de julho (a partir de 00:00h) e 19 de julho (até 23:59h)
Apuração e divulgação dos resultados da Consulta	20 de julho
Prazo para recurso do resultado após-apuração	21 de julho*
Divulgação do resultado do julgamento do recurso	22 de julho*
Divulgação do Relatório final da Consulta	25 de julho*
Homologação da Consulta (CDP do CM UFRJ-Macaé)	03 de agosto*
Divulgação do resultado na página do CM UFRJ-Macaé	Após homologação da Consulta.

<sup>\*</sup> Não havendo pedido de recurso, nas etapas estipuladas, será dada continuidade imediata às etapas do processo de consulta. Deste modo o processo poderá ser homologado em sessão ordinária do CDP do CM UFRJ-Macaé no dia 03/08 ou em CDP extraordinário, em data anterior.

ANEXO II. Formulário de inscrição de candidatura de chapas ao Cargo de Decano(a) do Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé (2022-2026)



**CANDIDATO A DECANO** 

Nome completo:

Departamento/Setor:

Unidade:

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ MACAÉ



# Requerimento para inscrição de candidatura ao Cargo de Decano(a) do Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé (2022-2026)

À Comissão da Consulta,

Vimos requerer nossa inscrição à candidatura ao cargo de Decano(a) do Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé, gestão 2022-2026 e respectivo substituto eventual. Declaramos não estarmos afastados(as) nem em gozo de licença; ciência de que o debate será transmitido no canal do Youtube do CM UFRJ-Macaé.

Confirmamos que junto com este requerimento enviaremos em anexo o currículo dos Servidores no formato CV Lattes; os Dados Funcionais; o Termo de concordância de todos os componentes da chapa; e, nosso Plano de trabalho.

Celular:	Telefone fixo:	
E-mail:		
Assinatura:		
CANDIDATO A SUBSTITUTO EVENTUAL DO DECANO		
Nome completo:		
Unidade:		
Departamento/Setor:		
Celular:	Telefone fixo:	
E-mail:		
Assinatura:		

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de julho de 2022.